

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 113/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 536111/2015 - APARECIDO RONALDO MATTOS DA SILVA - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº 5672/MTPREV/2016, de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/10/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00001/14-1; NIT: 1240715636-8, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 232869 nos seguintes termos:

Averbe-se: 13 anos, 05 meses e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 1) 05 meses e 25 dias, no período de 12/09/1990 a 06/03/1991, prestado a Irmãos Koga LTDA - ME.
- 2) 04 meses e 11 dias, no período de 20/05 a 30/09/1995, prestado a Lince Segurança LTDA.
- 3) 07 meses e 06 dias, no período de 15/02 a 20/09/1996, prestado a CORMAT Segurança e Transporte de Valores LTDA, na função de Vigilante.
- 4) 01 ano e 16 dias, no período de 15/04/1997 a 30/04/1998, prestado a TOP Service Administração e Serviços LTDA, na função de Porteiro.
- 5) 03 anos, 02 meses e 05 dias, no período de 02/01/1999 a 06/03/2002, prestado a SAWAGE Empresa de Segurança e Vigilância LTDA, na função de Vigilante.
- 6) 04 meses e 03 dias, no período de 01/10/2002 a 03/02/2003, prestado a CONCREMAX Concreto Engenharia e Saneamento LTDA, na função de Vigilante.
- 7) 02 anos e 08 meses, no período de 02/05/2003 a 01/01/2006, prestado a FORTESUL - Serviços, Construções e Saneamento LTDA, na função de Porteiro.
- 8) 16 dias, no período de 28/06 a 13/07/2006, prestado a B.A Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA, na função de Vigilante.
- 9) 04 anos, 08 meses e 11 dias, no período de 18/08/2006 a 28/04/2011, prestado a MJB Vigilância e Segurança LTDA, na função de Vigilante.

Obs. Foram omitidos os períodos de: 29 a 30/04/2011 e 01 a 11/05/2011, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

02) Processo nº. 130878/2015 - CLARICE APARECIDA ZUNTA BARBOSA - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER. Homologo o Parecer nº 5702/MTPREV/2016, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/03/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00039/15-7; NIT: 1230782692-2 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Regulador, matrícula n.º 100003, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 anos, 09 meses e 17 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 1) 04 meses e 11 dias, no período de 01/11/1987 a 11/03/1988, prestado a Café Paulista de Assis LTDA - EPP, na função de Promotora de Vendas.
- 2) 11 meses e 27 dias, no período de 01/08/1988 a 27/07/1989, prestado a Auto Peças o Barateiro de C. Mota LTDA - ME, na função de Secretária.
- 3) 04 meses e 01 dia, no período de 01/02 a 01/06/1990, prestado a Textos Comunicação S/C LTDA - ME, na função de Secretária.
- 4) 03 meses e 23 dias, no período de 12/11/1990 a 04/03/1991, prestado a Festa Comércio Importação e Exportação LTDA, na função de Vendedora.
- 5) 07 meses e 18 dias, no período de 13/03 a 30/10/1991, prestado a Metalúrgica Mauser Indústria e Comércio LTDA, na função de Auxiliar.
- 6) 05 meses e 14 dias, no período de 25/11/1991 a 08/05/1992, prestado a Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso LTDA, na função de Datilógrafo.
- 7) 01 ano, 09 meses e 05 dias, no período de 03/05/1993 a 07/02/1995, prestado à Associação Comercial Industrial e Empresarial de Rondon, na

função de Gerente.

8) 01 ano, 05 meses e 24 dias, no período de 08/02/1995 a 01/08/1996, prestado a Orlando Polato e Caetano Polato, na função de Assistente Administrativo.

9) 05 meses e 14 dias, no período de 06/07 a 19/12/1998, prestado a QUALIQUIMA Indústria e Comércio de Produtos Químicos LT, na função de Assistente Administrativo.

Obs. Foi omitido o período de 01/10/2010 a 28/02/2015, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

03) Processo nº. 2610/2016 - DALVA AVELINA DA MATA DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2610/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/12/2015 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00075/15-2; NIT: 1703607622-2 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 35961, nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano, 08 meses e 29 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 02/05/1988 a 31/01/1990, prestado à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

04) Processo nº. 3466/2016 - EDILAÍNE REGINA DE MATTOS THEODORO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº 5625/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 26/11/2015 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00261/15-1; NIT: 1221213108-0, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente,

matrícula n.º 80417, nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos, 02 meses e 27 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 01/02/1985 a 27/04/1987, prestado a UNICARD Banco Múltiplo S/A, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

05) Processo nº. 80740/2016 - GILDER GOMES DE SOUZA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5644/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/02/2016 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00128/03-6; NIT: 1200677119-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo Professor da Educação Básica, matrícula n.º 51899, nos seguintes termos:

Averbe-se: 10 anos, 10 meses e 27 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 01 ano, 02 meses e 05 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 01 mês e 28 dias, no período de 04/04 a 31/05/1988, prestado à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, na função de Digitador;

b) 01 mês e 21 dias, no período de 11/06 a 01/08/1990, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, na função de Escrevente N-03;

c) 10 meses e 16 dias, nos períodos de: 02/06/1996 a 28/02/1997, 01/06 a 19/07/1997 e 21/10/1997 a 30/06/1998, prestado à Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, na função de Geógrafo.

2) 09 anos, 08 meses e 22 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 06 meses e 18 dias, no período de 10/12/1979 a 27/06/1980, prestado a NOSDE Engenharia LTDA - ME, na função de Office-Boy;

b) 03 anos, 04 meses e 10 dias, no período de 01/08/1980 a 10/12/1983, prestado a CETIL Informática S/A, na função de Digitador;

c) 02 anos, 03 meses e 24 dias, no período de 01/03/1984 a 24/06/1986, prestado a Econômico Automação e Processamento de Dados LTDA, na função de Digitador;

d) 06 meses e 14 dias, no período de 17/07/1986 a 30/01/1987, prestado ao Banco Sistema S/A, na função de Digitador;

e) 09 meses e 06 dias, no período de 31/01/1987 a 06/11/1987, prestado a UNICARD Banco Múltiplo S/A, na função de Operador D E;

f) 02 meses, no período de 05/02 a 04/04/1990, prestado ao Centro Educacional Dom Orlando Chaves, na função de Professor;

g) 02 meses e 16 dias, no período de 02/08 a 17/10/1990, prestado a Intelecto Tecnologia e Informática LTDA - ME, na função de Digitador;

h) 10 meses e 11 dias, nos períodos de: 01/07 a 28/09/1991, 03/05 a 28/08/1993 e 13/09 a 29/12/1993, prestado a ROSCH Administradora de Serviços e Informática LTDA - ME, na função de Digitador;

i) 05 meses, no período de 01/02 a 30/06/1992, prestado a FACTUM Sistemas Métodos e Serviços Comércio de Informática LTDA, na função de Digitador;

j) 06 meses e 12 dias, no período de 03/01 a 14/07/1994, prestado a TD Representações LTDA - ME, na função de Digitador.

Obs. 01. Apenas o período de 05/02 a 04/04/1990, averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 03/09/1986 a 30/01/1987 (concomitante com o Banco Sistema S/A) e 15/07/1994 a 10/01/1995, 01/03 a 30/05/1997, 20/07 a 20/10/1997, 17/11/1999 a 13/02/2001 e 01 a 25/03/2004, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

06) Processo nº. 134420/2015 - HENRIQUE GOUVÊA MONTEIRO DE BARROS - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 5681/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 034/44º BI Mtz - EB: 64104.017959/2015-93 emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 18/03/2015 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 24/02/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00021/15-0; NIT: 1247839815-1 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 201563, nos seguintes termos:

Averbe-se: 13 anos e 01 dia, nos seguintes termos:

1) 08 meses e 28 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de 03/02 a 31/10/1992, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 12 anos, 03 meses e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 05 anos, 05 meses e 16 dias, no período de 04/01/1993 a 19/06/1998, prestado ao Instituto Cuiabano de Educação, na função de Auxiliar de Tesouraria;

b) 05 meses e 27 dias, no período de 01/10/1998 a 27/03/1999, prestado a Gelre Trabalho Temporário S/A;

c) 03 anos, 07 meses e 29 dias, no período de 01/04/1999 a 29/11/2002, prestado a ATRA Prestadora de Serviços em Geral LTDA, na função de Assistente Administrativo;

d) 06 meses e 11 dias, no período de 03/01 a 13/07/2005, prestado a Canopus Administradora de Consórcios S/A, na função de Escriturário;

e) 01 mês e 14 dias, no período de 01/09 a 14/10/2005, prestado a ITAHUM Comércio Transporte e Exportação LTDA, na função de Gerente Administrativo;

f) 01 ano, 11 meses e 26 dias, no período de 06/04/2006 a 01/04/2008, prestado a Gramarca Distribuidora de Veículos LTDA, na função de Assistente Contábil.

07) Processo nº. 145314/2015 - JOSÉ LUÍS DO NASCIMENTO - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5695/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/05/2014 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00068/14-9; NIT: 1246044484-4 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 41274, nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos, 04 meses e 08 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

1) 11 meses e 29 dias, no período de 02/11/1989 a 31/10/1990, prestado ao Condomínio Edifício Barão de Mauá, na função de Porteiro.

2) 05 meses, no período de 01/06 a 30/10/1991, prestado ao Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, na função de Oficial Administrativo

3) 11 meses e 09 dias, no período de 02/03/1996 a 10/02/1997, prestado a Edinaldo da Silva - ME, na função de Motoqueiro.

08) Processo nº. 168012/2015 - LILIAN BARROS DE FREITAS PAULA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5673/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000004/2016 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social - Barra - Previ em 06/01/2016 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 16/06/2016 sob o Protocolo nº. 10001110.1.00003/15-1; NIT: 1705599090-2, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 69151, nos seguintes termos:

Averbe-se: 03 anos, 09 meses e 24 dias, nos seguintes termos:

1) 02 anos e 29 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no período de 03/01/1994 a 31/01/1996, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, na função de Auxiliar Administrativo, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 01 ano, 08 meses e 25 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 03/02 a 21/09/1997, 23/12/1997 a 18/01/1998, 01/09/1998 a 30/08/1999 e 01 a 10/12/1999, prestado ao Instituto Educacional do Centro Oeste - IECO, para efeito de

aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foram omitidos os períodos de: 22/09 a 22/12/1997, 31/08 a 30/11/1999 e 01 a 31/12/2008, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Com relação ao tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, foi considerado apenas o tempo em que foi comprovada a contribuição.

09) Processo nº. 503217/2015 - LUÍS EMANOEL GONÇALVES DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 5639/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/10/2015 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00060/09-1; NIT: 1224484052-4 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 56771, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 anos, 07 meses e 07 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 1) 04 anos, 08 meses e 07 dias, no período de 02/12/1985 a 08/08/1990, prestado ao Banco Bamerindus do Brasil S/A.
- 2) 08 meses, no período de 01/05 a 31/12/1992, prestado a Luís Emanuel Gonçalves dos Santos.
- 3) 06 meses, no período de 01/11/1997 a 30/04/1998, prestado à Associação Matogrossense dos Cegos.
- 4) 09 meses, no período de 01/07/1998 a 31/03/1999, prestado à Associação dos Hemofílicos do Estado de Mato Grosso.

Obs. Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

10) Processo nº. 605101/2013 - ENOQUE DUARTE, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Homologo o Parecer nº. 5683/MTPREV/2016 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 114248, para retificar, em parte a Portaria nº 087/2015 - MTPREV, publicada no D.O.E. de 10.12.2015 para que:

Na Portaria nº. 087/2015 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2015, onde se lê - item 05 - ENOQUE DUARTE (...).

Averbem-se:

- 1) (...);
- 2) 20 anos, 03 meses e 26 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

(...).

Leia-se: Processo nº. 605101/2013 - SESP - ENOQUE DUARTE, Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula nº. 114248, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Averbe-se: 22 anos, 10 meses e 04 dias, nos seguintes termos:

- 1) 01 ano, no período de 16/01/1970 a 15/01/1971, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, como Soldado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.
- 2) 21 anos, 10 meses e 04 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:
  - a) 01 ano, 04 meses e 04 dias, no período de 12/06/1972 a 15/10/1973, prestado a Guarda Urbana do Paraná, na função de Sub Inspetor;
  - b) 02 anos e 25 dias, no período de 16/10/1973 a 10/11/1975, prestado à Organização e Brambilla LTDA - ORBRAM, na função de Fiscal de Vigilância;
  - c) 09 meses e 21 dias, no período de 13/08/1977 a 03/06/1978, prestado à Empresa Alvorada de Serviços Gerais LTDA, na função de Vigilante;
  - d) 01 mês e 27 dias, no período de 21/06 a 17/08/1978, prestado a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, na função de Auxiliar de Serviços;
  - e) 15 dias, no período de 08 a 22/09/1978, prestado ao Supermercado Pão de Açúcar, na função de Fiscal de Loja;
  - f) 08 meses e 25 dias, no período de 05/10/1978 a 29/06/1979, prestado a PROSEGUR Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança, na função de Vigilante;
  - g) 01 ano, 06 meses e 07 dias, no período de 01/04/1981 a 07/10/1982, prestado a Serviços de Vigilância e Segurança LTDA - ME, na função de Vigilante;
  - h) 01 ano, 01 mês e 01 dia, no período de 15/11/1982 a 15/12/1983, prestado a Serviços de Vigilância e Segurança LTDA - ME, na função de

Fiscal Vigilante;

i) 02 anos e 08 meses, no período de 01/11/1984 a 30/06/1987, prestado a Sol Serviço de Segurança e Vigilância Ostensiva LTDA, na função de Representante;

j) 04 anos, 07 meses e 15 dias, no período de 01/09/1987 a 15/04/1992, prestado a NORSEGEL Vigilância e Transporte de Valores S/A, na função de Inspetor;

k) 09 meses e 27 dias, no período de 04/06/1992 a 31/03/1993, prestado a SEBIVAL Segurança Bancária Industrial e de Valores LTDA, na função de Auxiliar de Fiscal;

l) 01 ano, 03 meses e 02 dias, no período de 01/10/1993 a 02/01/1995, prestado a SUDOESTE Serviços Gerais LTDA, na função de Motorista;

m) 11 meses e 14 dias, no período de 03/01 a 16/12/1995, prestado a Universal Vigilância LTDA, na função de Motorista;

n) 09 meses e 21 dias, no período de 11/04/1996 a 01/02/1997, prestado a RODOBAN Transportes Terrestres e Aéreos LTDA, na função de Motorista;

o) 01 ano, 03 meses e 25 dias, no período de 07/03/1997 a 01/07/1998, prestado a PROSEGUR Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança, na função de Motorista de Carro Forte;

p) 01 ano, 07 meses e 15 dias, no período de 25/09/2002 a 09/05/2004, prestado à Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso LTDA, na função de Vigilante.

Obs. Foi omitido o período de 10/05 a 05/06/2004, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 11 de Outubro de 2016.

RONALDO ROSA TAVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV

Documento Original Assinado

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 69ce4dbc

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)